

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 093/2022
Pregão Eletrônico nº 057/2022/SRP/FUNDEB
Contrato nº 351/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA L.A QUEIROZ.

O **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ **17.546.234/0001-31**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr **ADENILTON DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portaria nº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **L.A. QUEIROZ**, inscrita no CNPJ nº **34.791.063/0001-25**, estabelecida na Rua Carajás, nº106, Bairro Cidade Nova, Marabá-Pará, CEP 68.501-460, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ**, residente na rua KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ -PA, CEP 68.501.460, portador do(a) CPF 913.646.202-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 057/2022, na Ata de Registro de Preços nº 056/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2. O objeto do presente Termo de Contrato Prestação de prestação de **SERVIÇOS DE REPOGRAFIA EM PRETO E BRANCO (XEROX)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	REPOGRAFIA (XEROX) PRETO E BRANCO.	PROPRIA	1.000.000	UN	R\$ 0,15	R\$ 150.000,00

5. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.



6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0401.2-099 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.
12.365.0450.2-109 – Manutenção de FUNDEB 30% Ensino Infantil – Creche.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.
12.365.0450.2-110 – Manutenção do FUNDEB% Ensino Infantil Pré - Escola
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.
12.366.0401.2-111 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.
12.367.0468.2-113 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Especial.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

8. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, PA 23 de setembro de 2022.

FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica)
CNPJ 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

L.A. QUEIROZ
CNPJ nº 34.791.063/0001-25
CONTRATADA